



IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: 22 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: administracao@ibascaf.rj.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO Nº: 102/2022

PROCESSO Nº: 264/2022

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J nº 27.759.281/0001-17, com sede nesta Cidade de Cabo Frio, na Rua Expedicionários da Pátria, 118 – São Cristóvão – CEP nº 28909-480, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Alberto Cardozo de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 068.232.487 e inscrito no CPF sob o nº 783.781.687-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **L G SOUZA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.592/0001-80, localizada na Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, nº 803, Bairro Braga, no Município de Cabo Frio / RJ, - CEP 28.908-145, representada pelo seu representante legal, o Sr. **Luiz Garcia de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 81.163.265-2, inscrito no CPF sob o número 212.646.277-34, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, aditam o contrato supramencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 102/2022, de acordo com o Artigo 106, da Lei nº 14. 133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Conforme o disposto no item 10.1, da Cláusula Décima do Contrato nº 102/2022, fica o referido contrato prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/08/2024 com término previsto em 01/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DE REAJUSTE

O valor deste aditivo será reajustado com base no índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com a Cláusula Décima Primeira do presente contrato, utilizando-se o acúmulo de doze meses de prestação de serviços (01/08/2023 a 31/07/2024), serem pagos a partir do mês de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.



IBASCAF - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: 22 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: administracao@ibascaf.rj.gov.br

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, art. 10, §2º, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

**INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF**

(Contratante)

Carlos Alberto Cardozo de Oliveira

Presidente

L G Souza Telecomunicações Eireli

(Contratada)

Luiz Garcia de Souza

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: **Josefa Neta de Souza Silva**

RG nº: 21.546.943-8

CPF nº: 796.799.276-87

Nome: **Jonathas Alex da Silveira Santos**

RG nº: 13.196.859-6

CPF nº: 102.456.367-73